

CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RESOLUÇÃO Nº 001/2009

O Conselho de Prefeitos do CIS-COMCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Campo Mourão, especialmente no art. 13 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criados, na Estrutura Administrativa do CIS-COMCAM, os cargos indicados no Quadro abaixo.

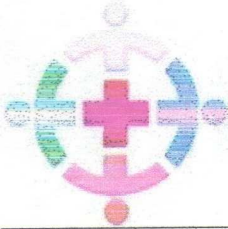
CARGOS EFETIVOS

<i>CARGO</i>	Nº de VAGAS	CARGOS	VENCIMENTOS MENSAIS	<i>FUNDOES</i>
53	04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$599,88	262 NIV-01
54	01	ENFERMEIRA	R\$1.630,00	264 NIV-02
55	01	BIOQUÍMICO	R\$1.953,25	265 NIV-03

CARGOS COMISSIONADOS

Nº de VAGAS	CARGOS	ATRIBUIÇÕES	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS MENSAIS
01	ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	Assessorar diretamente o Presidente do CIS-COMCAM nas questões jurídicas ligadas ao Consórcio; fornecer ao Presidente do CIS-COMCAM pareceres jurídicos, escritos e/ou verbais, referentemente aos atos e ações do Consórcio, para que ocorram dentro das normas legais e em obediência, especialmente, ao regramento do Direito Administrativo; Orientar a presidência quanto às demandas judiciais, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar	CC-01	R\$2.970,00

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO INTERIOR
Em 07/05/09 Pág. 18



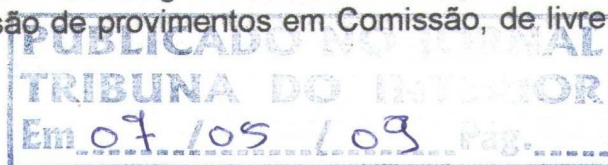
CIS-COMCAM

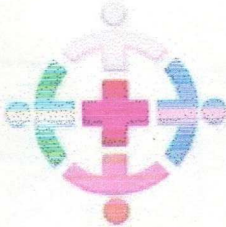
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

		segurança jurídica aos atos e decisões do CIS-COMCAM; apoiar o Procurador Jurídico do CIS-COMCAM sobre questões jurídicas de interesse deste, bem como verificar e acompanhar a elaboração, pelo Procurador Jurídico, de peças judiciais (petições iniciais, contestação, impugnação, recursos, etc.); outras atribuições correlatas, de assessoria direta ao Presidente do CIS-COMCAM e permitida pela OAB.		
01	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	Responsabilizar-se pela Registro e Controle do pessoal do Quadro próprio do CIS-COMCAM; Gerenciar a confecção da Folha de Pagamentos; acompanhar a emissão e quitação de guias e outros documentos referentes ao RH; Proceder à anotação em CTPS, mediante concordância da Coordenação Geral; manter arquivo de documentos concernentes ao RH do CIS-COMCAM; Coordenar a execução de atividades relativas à administração de pessoal, conjuntamente com a Coordenação Geral, incluindo a adoção de medidas disciplinares e de controle, segundo as disposições da CLT e do Plano de Carreira do CIS-COMCAM; outras atribuições correlatas.	CC-02	R\$1.400,00

Parágrafo Único – As atribuições e símbolos dos cargos efetivos criados por esta Resolução serão aqueles já previstos no Quadro de Cargos e Salários do CIS-COMCAM.

Art. 2º - Os cargos comissionados, previstos no Quadro, constantes do artigo anterior, são de provimentos em Comissão, de livre nomeação





CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

e exoneração pelo Presidente do CIS-COMCAM, por Portaria, e os cargos efetivos serão preenchidos por aprovação em concurso público.

Art. 3º - Quando a nomeação para os Cargos Comissionados previstos no artigo primeiro recair em servidor efetivo do CIS-COMCAM, este ficará afastado do cargo que exerce, sem prejuízo das vantagens desse cargo, podendo optar pelos proventos de um ou de outro.

Art. 4º - O ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Presidência atenderá diretamente à Autoridade Responsável pelo Órgão, representada pelo Presidente do CIS-COMCAM, nos termos do Acórdão 1.111/2008, do TCE/PR, em local, horário e na forma definida pelo nomeante, não estando subordinado ao atendimento das atividades gerais do Consórcio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 04 de maio de 2009


JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPÉ
Presidente

**PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO INTERIOR**
Em 07 / 05 / 2009 Pág.

